

Processo n.: @LCC 18/01106590

Assunto: Autos apartados do Processo n. @PCP-17/00788920 - Verificação de possível inadimplemento da empresa Thema Informática Ltda., no Contrato n. 401/SMA/2014

Responsável: César Souza Júnior

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 56/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório DLC n. 576/2019, que analisou o suposto inadimplemento contratual por parte da pessoa jurídica Thema Informática Ltda., no que se refere ao Contrato n. 401/SMA/2014, de prestação de serviços de *software*, firmado com o Município de Florianópolis, e, no mérito, considerar regular a liquidação da despesa referente ao valor de R\$ 50.750,00, correspondente à Nota de Empenho n. 1011, para prestação de serviços de licenciamento em caráter definitivo de sistema integrado de gestão municipal e prestação de serviços de implantação, migração e consultoria, previstos no referido Contrato.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC n. 576/2019**, ao Responsável retronominado, à Prefeitura Municipal de Florianópolis e ao Controle Interno do Município de Florianópolis.

3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 8/2020

Data da sessão n.: 17/02/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sica

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC